

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1.150, Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que realizará licitação, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para **“REGISTRO DE PREÇOS”**, conforme dispõe o art. 15 da Lei da Lei 8.666/93, dada a previsibilidade do art. 11 da Lei 10.520/02, nos termos do Decreto Municipal nº 046/17, que ratifica no âmbito municipal, o disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, tendo como objeto **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, licitação esta do tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como critério de julgamento **“PREÇO UNITÁRIO”**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação do disposto no Decreto Municipal, que dispõe sobre pregão no âmbito do Município, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, em observância aos ditames Lei Complementar Municipal, que regulamenta o tratamento diferenciado concedido a microempresa e empresa de pequeno porte, no âmbito do Município de Montalvânia, **licitação esta que concede tratamento diferenciado e simplificado a microempresa e empresa de pequeno porte que possuem estruturas na microrregião de Januária, conforme definido pelo IBGE e, nos termos do artigos (47) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, com aplicação no que couber o disposto nos artigos (48 e 49) da supracitada Lei Complementar, em observância ainda ao disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015, ficando ainda os interessados sujeitos as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, instrumento este que faz lei entre as partes, cuja “Documentação de Habilitação e Proposta de Preço” deverão serem entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da aquisição e ofertar alimentação para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como o fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento a necessidade das demais secretarias municipais, conforme detalhado no termo de referência/especificações. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços, durante o período de 12 (doze) meses.

SUMÁRIO

01 – Local e prazo para entrega dos envelopes

- 02 – Sessão pública
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Procedimentos de credenciamento
- 07 – Declarações diversas, objeto do anexo IV e VII
- 08 – Forma de apresentação dos envelopes contendo proposta e documentação habilitação
- 09 – Elaboração da proposta de preço
- 10 – Apresentação da documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final, homologação, publicação do resultado convocação da licitante
- 14 – Vigência da ata de registro de preços e da adesão/carona
- 15 – Síntese da minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 16 – Sanções administrativas
- 17 – Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Reajuste de preços
- 21 – Rescisão
- 22 – Fiscalização
- 23 – Novação
- 24 – Alteração de quantitativos
- 25 – Revogação e anulação da licitação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos decorrentes
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Minuta da ata de registro de preços

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus anexos

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06

Anexo VIII – Proposta de preços

MODELOS

01 – Carta de credenciamento

1. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - LOCAL: **Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações**

1.2 - DATA: **Até o dia 03/08/2023**

1.3 - HORÁRIO: **Até às 09h00m – horário de Brasília**

2. SESSÃO PÚBLICA

2.1 - LOCAL: **Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações**

2.2 - DATA: **Dia 03/08/2023**

2.3 - HORÁRIO: **às 09h01m – horário de Brasília**

2.4 - A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Avenida Confúcio nº 1150, Centro, Montalvânia/MG, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. **Sérgio Augusto Montalvão Pinto**, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 023, de 26 de junho de 2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

2.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para o **“registro de preços”**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para a futura e eventual **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A Lei Geral Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014, art. 38 que foi elaborada nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aduz que nas contratações públicas municipais de bens e objetos, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte,

objetivando a promoção do desenvolvimento econômico municipal e regional, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância ao disposto no **artigo (47)** da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando **definido como regional a área de abrangência definida como sendo a microrregião de Januária, conforme definido pelo IBGE e de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, o que permite a participação na presente licitação de empresas que possuem endereço de suas instalações registrados no contrato social como sendo nos Municípios que integram a **microrregião de Januária, segundo o IBGE**, quais sejam os Municípios de: (Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Icaraí de Minas, Itacarambi, Januária, Juvenília, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, **Montalvânia**, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, São Francisco, São João das Missões e Urucúia), vejamos o que descreve os ditames das leis pertinentes ao caso: (grifado)

4.1.1 - O art. 47 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assim descreve:

*“**Art. 47** – Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (grifo nosso)*

4.1.2 O art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assim descreve:

*“**Art. 48** – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;*

4.1.3 - Diante do exposto, o Município de Montalvânia, editou a Lei Geral Municipal e o art. 38 da supra citada lei assim descreve:

***Art. 38** – Nas contratações públicas municipais de bens e objetos, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPES, objetivando a promoção do **desenvolvimento econômico municipal e regional, a ampliação e a eficiência das políticas públicas e inovação tecnológica.** (grifo nosso)*

4.2 - Portanto do exposto acima, será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, que gozem dos benefícios da Lei Geral Municipal que foi elaborada em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente instaladas na sede do Município de Montalvânia/MG ou de eventuais empresas instaladas nos Municípios que integra a microrregião de Januária, conforme definido pelo IBGE, e desde que tenham habilidade no ramo pertinente a esta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2023, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta de preços e envelope contendo

documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

4.3 - Portanto ESTARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, microempresa e empresa de pequeno porte instaladas em Municípios que NÃO fazem parte integrante da Microrregião de Januária, segunda a definição dada pelo IBGE, e de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015, que assim define:

***Art. 1º** – Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020\)](#)*

(...)

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

***I** - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;*

***II** - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

4.4 - A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.5 - Não será admitida a participação da presente licitação:

4.5.1 - Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Montalvânia/MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.5.2 - Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.5.3 - Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e

regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br o instrumento deverá conter assinatura digital do signatário e deverá ser acompanhado de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, sob pena de recebimento e do não conhecimento na ocorrência do descumprimento da obrigação, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

5.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 - O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

6.2 - Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.3 - O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem do item 2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

6.3.1 - Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

6.3.2 - Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto

social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

6.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio.

6.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 - Em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios da supracitada lei, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, ou de acordo com o modelo em anexo, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços e enfileirado no envelope nº 01 (um), sob pena de perda de direito ao gozo do benefício da supracitada Lei Federal.

6.7 - Findo a fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo IV, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de impedimento de participar no certame.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

7.1 - **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, (modelo do Anexo IV). Onde que, constituindo representante presente ao certame; esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. Caso NÃO constitua representante; esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfileirada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

7.2 - **Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06**, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, (modelo do Anexo VII). Caso constitua representante presente ao certame, esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. No caso de NÃO constituir representante; esta declaração deverá ser anexada junto com a “proposta de preços” e enfileirada no envelope nº 01 (um). Sob pena de perda do direito ao gozo dos benefícios da supracitada lei complementar.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS” E A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope contendo a proposta de preços deverá ser apresentado preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

NOME DO PROPONENTE/LICITANTE (.....Qualificar.....)

8.2 - O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

NOME DO PROPONENTE/LICITANTE (.....Qualificar.....)

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS (A ser anexado no “Envelope nº 01”)

9.1 - A **proponente licitante** deverá elaborar sua **proposta de preços**, por conta do fornecimento do produto/item, descrevendo minuciosamente os itens e os insumos ofertados, bem como, **INSERINDO APENAS UMA MARCA** (nos produtos em que couber e quando houver) do fabricante/fornecedor, a proposta de preços deverá constar a qualificação da proponente licitante, e, se possível ser elaborada em papel timbrado, onde pautando em facilitar comunicação a proposta deverá conter telefone e e-mail, espelhando no modelo do anexo VIII – proposta de preços.

9.2 - Objetivando “**CELERIDADE**” no desfecho do processo licitatório as **proponentes licitantes** deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital (EXCEL) em um CD/RW OU PENDRIVE.

9.2.1 - O desatendimento ao disposto no item 9.7 “arquivo digital (EXCEL) em um CD/RW OU PENDRIVE” não acarreta inabilitação da licitante. (Apenas servindo para celeridade do processo).

9.3 - A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, devendo constar o preço unitário do produto/item, com um número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ainda constar da proposta de preço, o valor global descrito em algarismo e por extenso, proposta esta que deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras

ou entrelinhas e, deverá ser data e devidamente assinada pelo signatário da proponente licitante, sob pena de desclassificação da citada proposta.

9.4 - Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação formal expedida pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 - Deve constar ainda na proposta de preços a confirmação de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas e demais custos que se fizerem necessários, onde a omissão desta confirmação não será objeto de desclassificação da proposta, tendo em vista a emissão e assinatura do signatário da declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos, nos termos do anexo IV.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (A ser anexado no “Envelope nº02”)

10.1 - O instrumento convocatório em epigrafe, faz lei entre as partes, para tanto a proponente licitante, deverá além do disposto no inciso XIII do art. 4º da lei 10.520/02, o disposto nos artigos (28 a 31) da lei 8.666/93 e apresentar os documentos abaixo perquiridos, devidamente regularizados, em sob pena de inabilitação.

10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA – (art. 28):

10.2.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; ou

10.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria; ou

10.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; ou

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO:

- **Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**
- É necessária a apresentação do documento em original, para a devida conferência do mesmo com a cópia xérox, a ser apresentado no ato do credenciamento. (Já no caso de NÃO constituir representante presente no certame, ou seja, participação somente através de envelopes devidamente lacrados. Deve ser anexado no envelope nº02 (dois) devidamente autenticado em cartório). Sob pena de inabilitação da proponente licitante. Caso o documento contenha assinatura/certificação digital para conferência, não se faz necessário a autenticação em cartório.

10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL – (art. 29):

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 - Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

10.3.3 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

10.3.4 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante.

10.3.5 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante.

10.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30):

10.4.1 - **Atestado/declaração de qualificação técnica;** fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de objetos iguais ou semelhante ao do objeto da presente licitação. (preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes “empresa emissora da declaração” nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário; comprovando ter a proponente licitante “quem forneceu/prestou o tipo de serviço” referente ao objeto igual ou semelhante ao da presente licitação).

10.4.2 - Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em pleno vigor.

10.5 - DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA– (art. 31):

10.5.1 - Certidão negativa de falência, ou de concordata, ou de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame e, com validade para o início do certame com data marcada conforme disposto no item 1 (um).

10.5.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.6 - DECLARAÇÕES DIVERSAS: (Conforme Anexos)

10.6.1 - Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV. Onde que, constituindo representante presente ao certame; esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. Caso não constitua representante; esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.6.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.6.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.6.4 - Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06, em atendimento ao disposto no art. 3º da lei complementar nº 123/06, modelo do Anexo VII. Esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. Caso não constitua representante; esta declaração deverá ser anexada junto com a “proposta de preços” e enfeixada no envelope nº 01 (um). Sob pena de perda do direito ao gozo dos benefícios da supracitada lei complementar.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **1.** Com exceção de certidões que permita verificação de sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox, a mesma deverá ser autêntica em cartório. Ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providências decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município. Caso os documentos que contenha assinatura/certificação digital para conferência, não se faz necessário a autenticação em cartório.
- **2.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.
- **3.** É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de 2023, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Montalvânia/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem conexos do subitem 10.3 e as declarações perquiridas nos subitem conexos do subitem 10.6
- **4.** A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/14, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.4, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar nº 147/14.

11. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 - No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do “**envelope n° 01**”, contendo propostas de preços e o “**envelope n° 02**” contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seu respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 - Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida entregarão os envelopes n° 01 contendo proposta preços e os envelopes n° 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “n° 01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do produto/item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário do produto/item, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;

11.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 - No curso da seção, o autor da oferta de menor valor do produto/item, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocadas pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 - Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário do produto/item, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 - A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o decreto municipal 1.356/10.

11.8 - Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento

convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a aquisição do produto/item, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 - Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário do produto/item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 - Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12 - Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, será assegurada ao proponente licitante a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na sua exclusão do certame.

11.14 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário do produto/item, proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 - O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 - No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos preponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta de lances.

11.17 - Uma vez encerrada a etapa competitiva de proposta de lances o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor unitário de menor valor, comparando-o com os valores

consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está identificando o valor máximo que o Município poderá contratar para pagar pela futura aquisição, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18 - Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, ofertar o menor preço por conta do fornecimento dos produtos, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19 - O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1 - Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2 - Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões e erros de digitação irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.20 - Da sessão pública da presente licitação será lavrada na ata de registro de ocorrência, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 - Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos objetos da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.24 - As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.25 - Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.26 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.27 - Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.28 - A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances.

11.29 - É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.30 - Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 - As razões recursais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, (Dentro do horário de expediente, qual seja, das 7h00min até as 17h00min) o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 - Os instrumentos recursais, **deverão ser protocolados em tempo hábil**, durante o expediente normal da prefeitura, diretamente no Departamento de Licitações – Avenida Confúcio nº 1150, Centro, Montalvânia/MG. Onde optando pelo envio do instrumento via e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br o **instrumento deverá conter a assinatura com certificação digital do signatário**, devendo ser enviado

durante o horário de expediente da prefeitura, qual seja das (7h00min às 17h00min). Sob pena de não e reconhecimento e recebimento do mesmo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria e Consultoria jurídica em licitações e contratos, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. PARECER JURÍDICO FINAL, HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO, SEGUIDA DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O INSTRUMENTO

13.1 - Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito, em observância ao estabelecido no Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação e em seguida dar-se-á a publicação do resultado do certame licitatório.

13.3 - a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 - É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A vigência da Ata de Registro Preços será o **período 12 (doze) meses** em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, conforme dispõe o decreto municipal, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

14.3 - Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supracitado artigo.

14.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º- A Na hipótese de compra nacional: **(incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):**

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.1 - A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, a qual faz parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito.

15.1.2 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 - As solicitações dos objetos desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 - Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

15.2.1 - Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2.2 - O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos requisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, estará sujeita em incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o art. 64 da Lei 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, onde a mesma ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Montalvânia/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

16.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda no anexo I – minuta da ata de registro de preços, instrumento este que faz parte integrante do edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 - A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 - Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global registrado na “Ata de Registro de Preços”, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 - No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) o valor global da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020104.122.0020.2003. 3339030000000 - 15000000 / 42	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16210000 / 561
030104.122.0021.2011. 3339030000000 - 15000000 / 54	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16590000 / 558
030204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 74	110210.302.0590.2110. 3339030000000 - 15000002 / 325
030304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 64	110210.302.0590.2201. 3339030000000 - 16210000 / 572
040104.122.0014.2003. 3339030000000 - 15000000 / 90	110210.302.0590.2201. 3339030000000 - 16590000 / 571
050104.124.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 1101	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 15000002 / 366
060104.062.0014.2021. 3339030000000 - 15000000 / 131	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 16000000 / 368
060104.062.0014.2202. 3339030000000 - 15000000 / 3	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 16210000 / 367
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 159	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 15000002 / 403
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15010000 / 169	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 16000000 / 406
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 17530000 / 1069	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 16210000 / 405
070104.122.0021.2024. 3339030000000 - 15000000 / 205	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 15000002 / 455
070104.122.0021.2025. 3339030000000 - 15000000 / 220	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 16000000 / 457
070104.126.0024.2003. 3339030000000 - 15000000 / 261	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 16210000 / 456
070104.126.0581.2197. 3339030000000 - 15000000 / 298	120108.122.0579.2003. 3339030000000 - 15000000 / 215
070104.181.0177.2031. 3339030000000 - 15000000 / 304	120108.122.0579.2183. 3339030000000 - 15000000 / 466
070104.182.0174.2032. 3339030000000 - 15000000 / 1105	120108.122.0579.2183. 3339030000000 - 16600000 / 469
070104.722.0137.2206. 3339030000000 - 15000000 / 442	120108.243.0088.2124. 3339030000000 - 15000000 / 428
070204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 539	120108.244.0579.2118. 3339030000000 - 15000000 / 194
070304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 585	120108.244.0579.2119. 3339030000000 - 15000000 / 202
070404.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 596	120208.122.0032.2127. 3339030000000 - 15000000 / 499
080104.123.0030.2003. 3339030000000 - 15000000 / 687	120208.122.0032.2127. 3339030000000 - 16600000 / 505
080104.123.0030.2003. 3339030000000 - 15010000 / 1078	120208.122.0032.2129. 3339030000000 - 15000000 / 648
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 693	120208.122.0032.2129. 3339030000000 - 16600000 / 649
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000001 / 692	120208.241.0577.2130. 3339030000000 - 15000000 / 613
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15000000 / 1030	120208.243.0088.2123. 3339030000000 - 15000000 / 389
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15500000 / 1032	120208.243.0577.2131. 3339030000000 - 15000000 / 682
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15520000 / 1031	120208.243.0578.2135. 3339030000000 - 15000000 / 900
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15000000 / 717	120208.243.0578.2136. 3339030000000 - 15000000 / 909
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15500000 / 721	120208.243.0578.2180. 3339030000000 - 15000000 / 920
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15520000 / 720	120208.244.0487.2181. 3339030000000 - 15000000 / 171

090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15000000 / 730	120208.244.0487.2196. 3339030000000 - 15000000 / 748
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15500000 / 732	120208.244.0487.2196. 3339030000000 - 16600000 / 749
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15520000 / 731	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 15000000 / 754
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15000000 / 1053	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 16600000 / 1083
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15500000 / 953	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 16610000 / 755
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15520000 / 952	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 15000000 / 811
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15000000 / 954	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 16600000 / 823
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15500000 / 956	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 16610000 / 824
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15520000 / 955	120208.244.0577.2184. 3339030000000 - 15000000 / 862
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15000000 / 795	120208.244.0577.2184. 3339030000000 - 16600000 / 863
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15000001 / 797	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 15000000 / 939
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15400000 / 839	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 16600000 / 967
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15500000 / 805	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 16610000 / 969
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15510000 / 800	120308.243.0088.2207. 3339030000000 - 15000000 / 1112
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15690000 / 804	120308.243.0088.2207. 3339030000000 - 15010000 / 1111
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15000001 / 874	130117.511.0447.2140. 3339030000000 - 15000000 / 726
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15400000 / 1206	130204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 793
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15530000 / 880	130215.452.0326.2142. 3339030000000 - 15000000 / 846
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15760010 / 876	130215.452.0327.2143. 3339030000000 - 15000000 / 898
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000000 / 970	130215.452.0328.2144. 3339030000000 - 15000000 / 908
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000001 / 973	130216.482.0025.2149. 3339030000000 - 15000000 / 931
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15400000 / 1012	130217.512.0449.2153. 3339030000000 - 15000000 / 951
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15500000 / 979	130315.452.0325.2155. 3339030000000 - 15000000 / 1016
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15690000 / 976	140104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 605
090212.365.0190.2067. 3339030000000 - 15000001 / 1185	140126.782.0534.2157. 3339030000000 - 15000000 / 626
090212.365.0190.2067. 3339030000000 - 15400000 / 1027	140126.782.0534.2157. 3339030000000 - 17040000 / 1079
100113.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 420	140226.782.0532.2158. 3339030000000 - 15000000 / 659
100113.392.0247.2082. 3339030000000 - 15000000 / 1126	140226.782.0534.2159. 3339030000000 - 15000000 / 712
100113.392.0247.2083. 3339030000000 - 15000000 / 483	150118.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 102
100113.392.0247.2185. 3339030000000 - 15000000 / 502	150118.541.0103.2160. 3339030000000 - 15000000 / 106
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 15000000 / 19	150118.541.0104.2161. 3339030000000 - 15000000 / 111
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17150000 / 20	150118.541.0104.2162. 3339030000000 - 15000000 / 118
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17160000 / 21	150118.541.0325.2194. 3339030000000 - 15000000 / 133
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17190000 / 22	150118.542.0457.2163. 3339030000000 - 15000000 / 139
100127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 / 519	150118.542.0457.2164. 3339030000000 - 15000000 / 150
100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 15000000 / 549	150120.605.0096.2165. 3339030000000 - 15000000 / 184
100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 17000000 / 1234	150120.606.0078.2169. 3339030000000 - 15000000 / 300
101113.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 / 578	150120.606.0111.2167. 3339030000000 - 15000000 / 230
110110.122.0021.2090. 3339030000000 - 15000002 / 249	150120.606.0111.2168. 3339030000000 - 15000000 / 238
110210.122.0593.2201. 3339030000000 - 16590000 / 256	150120.608.0080.2170. 3339030000000 - 15000000 / 334

110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 15000002 / 274	150120.609.0087.2171. 3339030000000 - 15000000 / 340
110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16000000 / 276	150120.609.0087.2172. 3339030000000 - 15000000 / 345
110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16210000 / 275	150218.541.0103.2193. 3339030000000 - 15000000 / 382

17.2 - A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 - Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 - O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

18.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 - Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - DA ADMINISTRAÇÃO;

19.1.1 - As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

19.2 - DA ADJUDICATÁRIA;

19.2.1 - As obrigações da Adjudicatária encontram-se também descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição

20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Em observância ao interesse público, o preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e, conforme detalhado no item 10 do anexo II – minuta da ata de registro de preços, onde o reajuste de preços dar-se-á nos termos do art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - Na ocorrência do pedido de reajustamento de preços decorrer de iniciativa da Adjudicatária e, desde que decorrido o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, acompanhada de copia das notas fiscais que ensejaram na aquisição dos produtos utilizados na composição do produto/item, bem como copia da ultima nota fiscal que ensejou na aquisição dos produtos com novo preço, o “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá encaminhar correspondência ao departamento de licitação solicitando a busca de orçamentos dos produtos e encaminhar tudo para o departamento de licitação para providencias decorrentes, conforme detalhado no item 4.9 do anexo I – termo de referência:

21. RESCISÃO

21.1 - A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1 - A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para acompanhar a execução da ata de registro de preços, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23. NOVAÇÃO

23.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

24. ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

24.1 - Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 - Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, **até 25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo, desde que respeitada as regras do decreto municipal que ratifica o disposto no art. 12 do Decreto federal nº 7.892/13.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 - A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2 - A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. CASOS OMISSOS

26.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2 - A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 - Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 - Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2 - Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 - Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Todas as embalagens de alimentos quando couber deverão constar Informação Nutricional e com validade para consumo o prazo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo definido na embalagem, ou seja produto com validade definido pelo fabricante como sendo de 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue para o consumo máximo de até 07 (sete) meses.

28. PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 - Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como será veiculado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br.

29. DO FORO

29.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por de melhor condição a que venha oferecer.

Montalvânia/MG, 19 de julho de 2023.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da aquisição e ofertar alimentação para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como o fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento a necessidade das demais secretarias municipais, conforme detalhado no termo de referência/especificações. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços, durante o período de 12 (doze) meses.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o “registro de preços”, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para a futura e eventual **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Os objetos seguem conforme itens descritos no quadro abaixo, devendo ainda no que couber inserir as devidas marcas em cada item:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Sub Total	Marca
1	ABACAXI - Unidade - 22124: ter atingido o estágio de desenvolvimento característico da variedade com peso unitário entre 1200 a 1500 gramas estar livre de enfermidades isento de sujidade. por unidade	Unidade	1030,0000		0,0000	
2	ABÓBORA JAPONESA - KG - 22125: ABÓBORA JAPONESA madura aspecto íntegro sem sujidades mofosde primeira qualidade semi madura aspecto íntegro isento de sujidades e parasitas. kg	KG	2210,0000		0,0000	
3	AÇAFRÃO especiaria para colorir alimentos cor amarelada bem pigmentada - Pacote - 25036: deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. pacote de 500 gramas	Pacote	1120,0000		0,0000	

4	ACHOCOLATADO instantâneo - Unidade - 25037: especificação mínima dos ingredientes; açúcar cacau extrato de malte sal soro de leite em pó leite desnatado em pó vitaminas b1 b2 b3 b6cd valor energético de 80 kcal estabilizante de lecitina de soja e aromatizantes. constando a informação contém glúten informações do fabricante data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. embalagem PACOTE contendo 800 gramas	Unidade	635,0000		0,0000	
5	AÇUCAR pacote de 05 kg - Pacote - 22128: AÇUCAR sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar saccharum officinarum l. cristal branco aspecto granuloso fino isento de matéria terrosa livre de umidade e fragmentos estranhos. pacote de 05 kg	Pacote	2434,0000		0,0000	
6	ADOÇANTE - Unidade - 22129: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 de sua validade. frasco de 100 ml	Unidade	131,0000		0,0000	
7	Água mineral natural; de mesa; GARRAFA 1 LITRO - Unidade - 22225: Água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrafas de 1 litro classificada segundo o código de águas minerais como potável mineralizada não gaseificada.	Unidade	1870,0000		0,0000	
8	Água mineral natural; de mesa; GARRAFA 500ML - Unidade - 22224: Água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrafas de 500 ml classificada segundo o código de águas minerais como potável mineralizada não gaseificada.	Unidade	6100,0000		0,0000	
9	ALFACE lisa - Unidade - 22130: folhas firmes limpas verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade isento de sujidades fungos inseto de larvas. pé de 250 gramas	Unidade	720,0000		0,0000	
10	ALHO - KG - 22131: com dentes grandes sem sinais de apodrecimento firmes de coloração uniforme casca lisa fina isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg	KG	993,0000		0,0000	

11	ALMÔNDEGAS - Unidade - 22132: identificação do produto almôdega bovina ao molho sal poupa de tomate e condimento embalagem: lata em recipiente metálico hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo que garante a esterilização comercial com registro no ministério da saúde lata de 420g.	Unidade	2800,0000		0,0000	
12	AMENDOIM - Pacote - 22133: com grãos limpos selecionados e descascados para uso culinário embalagem de plástico atóxico transparente termos soldado resistente contendo todas as informações segundo a legislação vigente prazo de validade: mínimo de 120 dias da data de entrega.pacote de 500 gramas.	Pacote	1050,0000		0,0000	
13	ARROZ - Pacote - 22134: agulhinha branco tipo 1 acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante isento de matéria terrosapedras fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos registro no ministério da agricultura sif informações do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. pacote de 5 kg.	Pacote	2020,0000		0,0000	
14	AZEITONAS EM CONSERVA - Unidade - 22135: adicionada em embalagem original da fábrica informações do fabricante e data de validade embalado em potes de vidro. embalagem 800 gramas	Unidade	440,0000		0,0000	
15	BALA MASTIGÁVEL - Pacote - 22136: colorida e aromatizada artificialmente informações nutricionais; 79 kcal carboidratos 18g gorduras totais 08g gorduras saturadas 03g gorduras trans 02g ingredientes; açúcarxarope de glicose gordura vegetal hidrogenada acidulante ácido cítrico emulsificante lecitina de soja aroma artificial de morangoiogurte estabilizante gelatina amido de milho corante artificial vermelho 40. pacote de 700 gramas.	Pacote	1330,0000		0,0000	
16	BANANA PRATA - KG - 22137: BANANA PRATA de primeira ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade livre de enfermidades isento de insetos e sujidades. kg	KG	6950,0000		0,0000	

17	BATATA INGLESA LISA - KG - 22138: firme sem manchas esverdeadas e livre de brotos devera ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg	KG	3090,0000		0,0000	
18	BATATA PALHA - Pacote - 22139: frita sequinha sabor natural livre de gorduras trans sem glúten contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. pacote de 140 gramas	Pacote	1370,0000		0,0000	
19	BETERRABA - KG - 22140: sem folhas apresentar casca lisa firme e sem rachaduras apresentar características de tamanho aroma e cor da espécie e variedade isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg	KG	2270,0000		0,0000	
20	BISCOITO ASSADO - Pacote - 22141: tipo palito com cobertura de queijo. pacote de 300gramas	Pacote	2560,0000		0,0000	
21	BISCOITO CROISSANT - Cento - 22142: assado. mínimo de 25 gramas cada unidade.	Cento	827,0000		0,0000	
22	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO tipo peta. pacote de 1 kg. - Pacote - 22143: BISCOITO DE POLVILHO AZEDO tipo peta. pacote de 1 kg.	Pacote	2390,0000		0,0000	
23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Pacote - 22144: acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos informações do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. pacote de 400 gramas	Pacote	10436,0000		0,0000	
24	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRAKER - Pacote - 22146: as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 de sua validade. pacote de 800 gramas	Pacote	5784,0000		0,0000	
25	BISCOITO TIPO PETA - Pacote - 19388: Biscoito tipo peta embalagem 1kg	Pacote	925,0000		0,0000	
26	BISCOITO TIPO TOALHA - KG - 19389: 20G no mínimo. Embalagem de 1kg	KG	585,0000		0,0000	

27	BISNAGUINHA DE LEITE - Pacote - 24309: confeccionada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar leite integral em pó margarina vegetal de palma ovo integral em pó sal fermento biológico emulsificantes monoglicerídeos de ácidos graxos e estearoil2lactil lactato de cálcio conservador propionato de cálcio. Entregue em embalagem plástica transparente devendo conter impressos na embalagem dados do fabricante valores nutricionais data da fabricação e o prazo de validade Pacote 200g.	Pacote	2060,0000		0,0000	
28	Bolinho de massa coxinha - Cento - 19397: com recheio de mussarela e orégano. Mínimo 25 gramas cada.	Cento	827,0000		0,0000	
29	BOLO diversos sabores sem recheio e sem cobertura. kg - KG - 22148: BOLO diversos sabores sem recheio e sem cobertura. kg	KG	1860,0000		0,0000	
30	CACHORRO QUENTE - Unidade - 22150: CACHORRO QUENTE com molho salsicha e batata palha. unidade de 100g	Unidade	6330,0000		0,0000	
31	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote - 25038: com aspecto homogêneo embalado sabor predominante de café arábica admitindose mistura de café conilon em até 20 e o máximo de 20 de PVA grãos pretos verdes e ardidos tipo tradicional com selo de qualidade abic pacote de 500 gramas com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente constatando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pacote	4325,0000		0,0000	
32	CALDO DE CARNE - Caixa - 22152: CALDO DE CARNE temperado com prazo de validade peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnnpa. caixa com 24 tabletes de 19gramas	Caixa	295,0000		0,0000	
33	CANELA ASPECTO FÍSICO PÓ - Pacote - 22155: condimento apresentação moída matériaprima canela aspecto físico pó aplicação alimentação. pacote 100g	Pacote	285,0000		0,0000	
34	CANELA ASPECTO FÍSICO CASCA - Pacote - 22154: condimento apresentação natural matériaprima canela	Pacote	110,0000		0,0000	

	aspecto físico casca aplicação alimentação. pacote 100g					
35	CANJICA BRANCA TIPO 1 - Pacote - 22156: as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada validade mínima de 4meses no ato da entrega. pacote de 500 gramas	Pacote	2980,0000		0,0000	
36	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ACÉM - KG - 22157: resfriada na temperatura adequada a legislação precedência comprovada de estabelecimento inspecionado a carne deve apresentar-se com aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. kg	KG	1260,0000		0,0000	
37	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ALCATRA - KG - 22158: CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO ALCATRA resfriada na temperatura adequada a legislação precedência comprovada de estabelecimento inspecionado a carne deve apresentar-se com aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. kg	KG	1170,0000		0,0000	
38	CARNE MOÍDA - KG - 22160: resfriada na temperatura adequada a legislação moída no dia da entrega precedência comprovada de estabelecimento inspecionado manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária a carne deve apresentar-se com aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa cor cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação	KG	2860,0000		0,0000	

	sanitária e ministério de agricultura. Kg					
39	CEBOLA EXTRA - KG - 22161: amarela nacional limpa firme de cor brilhante tamanho e coloração uniforme isento de sujidades parasitas e larvas. kg	KG	2623,0000		0,0000	
40	CENOURA CLASSE MÉDIA - KG - 22162: tipo especial características de cultivar bem definidas lisa de cor laranjavivo isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg	KG	3785,0000		0,0000	
41	CHEIRO VERDE COENTRO CEBOLINHA MACO 250 G - Maço - 19679: CHEIRO VERDE COENTRO E CEBOLINHA cheiro verde que permitam suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições cheiro verde que permitam suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Maço de 250 gramas	Maço	1044,0000		0,0000	
42	CHUCHU IN NATURA EXTRA FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO - KG - 19680: CHUCHU INNATURA extra deve-se apresentar fresco com grau de maturidade médio estar intacto livre de rachaduras cortes e esmagamento não deve conter terra na sua superfície externa o produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. KG	KG	2900,0000		0,0000	
43	COCO RALADO puro - Pacote - 22163: acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica especificação dos ingredientes informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. pacote de 100 gramas	Pacote	2420,0000		0,0000	
44	COENTRO SECO - Pacote - 25051: condimento apresentação industrial matériaprima COENTRO aspecto físico pó cor bem pigmentada deve estar isento de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem deve conter informação nutricional e validade e conter total de 50gr.	Pacote	154,0000		0,0000	

45	COLORAU - Pacote - 25039: colorífico produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca pó fino de coloração avermelhada e bem pigmentada deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. pacote de 500gramas	Pacote	854,0000		0,0000	
46	COLORAU 500 GR - Pacote - 25073: condimento apresentação industrial matériaprima URUCUM aspecto físico pó. Coloração avermelhada bem pigmentada. Deve está isento de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem deve conter informação nutricional e validade e conter total de 500 gr.	Pacote	560,0000		0,0000	
47	COMINHO moído - Pacote - 22165: especiaria para alimentos deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. pcte 500g	Pacote	977,0000		0,0000	
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG - 22167: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CORTES CONGELADOS ENÃO TEMPERADOS cortes congelados e não temperados acondicionados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8 no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congeladoinspecionado pelo ministério da agricultura sif ou sie. kg	KG	4242,0000		0,0000	
49	CREME DE LEITE - Unidade - 22169: pasteurizado com alto teor de gordura características sensoriais produto com consistência sólida pastosa à temperatura de 20c sabor característico cor branca a levemente amarelada parâmetros físico químicos acidez máximo 12d 60 a 68 gordura 73 a 77parâmetros microbiológicos coliformes totais máximo 100 ufc/gcoliformes fecais máximo 10 ufc/g bolores e leveduras máximo 50ufc/g embalagem tetra park condições de armazenamento e transporte validade nas condições recomendadas 2 meses a partir da data de fabricação. caixa de 200 gramas	Unidade	1210,0000		0,0000	

50	EXTRATO DE TOMATE - Unidade - 25049: simples e concentrado embalado em latas o produto deverá estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78 prazo mínimo de validade 6 meses o produto não deve estar amassado enferrujado e estufado não deve conter perfurações não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata lata de 350 gramas	Unidade	5130,0000		0,0000	
51	FARINHA DE MANDIOCA - Pacote - 22172: FARINHA DE MANDIOCA acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante isento de matéria terrosa pedras fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos registro no ministério da agricultura sif informações do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem pacote de 1 kg	Pacote	2940,0000		0,0000	
52	FARINHA DE TRIGO - Pacote - 22173: com fermento com prazo de validade identificação do produtomarca do fabricante. pacote de 1kg.	Pacote	1365,0000		0,0000	
53	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Pacote - 22174: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante isento de matéria terrosa pedras fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos registro no ministério da agricultura sif informações do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem safra corrente com umidade máxima de 14 acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente transparente e vedado.pacote de 1 kg.	Pacote	3320,0000		0,0000	
54	FILE SUÍNO - KG - 22175: FILE SUÍNO com identificação de prazo de validade resfriado sendo tolerada a variação de até 8 no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado inspecionado pelo ministério da agricultura sif ou sie. kg	KG	730,0000		0,0000	
55	FLOCÃO - Unidade - 25072: pacote de farinha de milho flocada pacote de 500gr.	Unidade	2305,0000		0,0000	

56	FRANGO INTEIRO CONGELADO - KG - 22176: FRANGO INTEIRO CONGELADO apresentando cor amarela rosada sem escurecimento ou mancha esverdeada em embalagem plástica registro no ministério da agricultura sif informações do fabricante especificação do produto estampado na embalagem. kg	KG	930,0000		0,0000	
57	FUBÁ DE MILHO - Pacote - 25050: aplicação culinária em geral aspecto físico pó cor amarela matéria prima milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais número de lote data de fabricação data de validade quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 1 kg	Pacote	343,0000		0,0000	
58	IORGUTE - Unidade - 22177: com adição de polpa de frutas sabores diversos. deve ser conservado sob refrigeração. embalagem de 900 ml	Unidade	4030,0000		0,0000	
59	LARANJA PERA RIO EXTRA - KG - 22178: ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade livre de enfermidades; isento de fungos insetos e sujidades. kg.	KG	7140,0000		0,0000	
60	LEITE CONDENSADO - Unidade - 22179: composto de leite integral açúcar e lactose embalagem tetra park devendo constar a data da fabricação e número do lote e demais exigências conforme legislação vigente. embalagem de 395gramas	Unidade	1380,0000		0,0000	
61	LEITE DE COCO - Unidade - 22180: LEITE DE COCO com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade. embalagem de 200 ml	Unidade	1110,0000		0,0000	
62	LEITE DE SOJA ORIGINAL - Unidade - 22181: LEITE DE SOJA ORIGINAL com 0 de lactose e colesterol e sem conservante não contem glutem. embalagem 1litro	Unidade	470,0000		0,0000	

63	LEITE INTEGRAL UHT - Unidade - 22182: longa vida em embalagem tetra pak com identificação do produto especificação dos ingredientes informação nutricional marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. embalagem de 1 litro	Unidade	10450,0000		0,0000	
64	LEITE INTEGRAL 0 lactose - Unidade - 19385: UHT longa vida em embalagem Tetra Pak com identificação do produto especificação dos ingredientes informação nutricional marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 litro	Unidade	265,0000		0,0000	
65	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - Unidade - 22183: produto de origem animal vaca líquido fluído homogêneo de cor branca opaca pasteurizado tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite processo que eleva o leite a 75°C por 15 20seg produto altamente perecível embalagem leitoso de plástico específico com identificação do produto especificação dos ingredientes informação nutricional marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração. embalagem de 1 litro	Unidade	10970,0000		0,0000	
66	LIMÃO TAITI - KG - 24199: isento de partes podridas embalagem plástica transparente. KG.	KG	170,0000		0,0000	
67	LINGUIÇA TOSCANA - KG - 22184: produto de primeira qualidade mista: carne bovina suína e de aves o produto deverá conter no máximo 34g de gorduras totais em 100g de alimento carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios conforme a legislação em vigor. kg embalagem em saco plástico de polietileno Lf contendo a tabela nutricional o modo de preparo e de descongelamento marca comercial nome e descrição do produto embalada em plástico resistente	KG	3000,0000		0,0000	

68	MACA NACIONAL GALA OU FUJI TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO DE TAMANHO - KG - 19688: MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUJI ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade apresentar casca de cor acentuada e brilhante polpa firme estar livre de enfermidades isento de fungos insetos e sujidade. KG	KG	8580,0000		0,0000	
69	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE N08 - Pacote - 22186: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE N08 macarrão tipo espagete n08 aspecto cor odor e sabor característico devem ser compostos de filamentos retos e tamanhos iguais sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos em embalagem individual e transparente deve estar impresso a expressão: contém ou não contém glúten.pacote de 500 gramas	Pacote	7820,0000		0,0000	
70	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Pacote - 22187: MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO macarrão tipo parafuso aspecto cor odor e sabor característico cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas na embalagem individual e transparente deve estar impresso a expressão: contém glúten. pacote de 500 gramas	Pacote	6750,0000		0,0000	
71	MACARRÃO rigatoni sêmola - Pacote - 25053: cor amarela produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina massa de ovos se possuir corantes devem ser naturais isento de sujidades e parasitas não fermentada ou rançosa embalagem plástica transparente atóxica de 500g na embalagem deve constar os ingredientes tabela nutricional a data da fabricação validade e número do lote.	Pacote	740,0000		0,0000	
72	MAIONESE - Unidade - 22188: obtidas com ovos e óleo vegetal com adição de condimentos substâncias comestíveis e sem corantes de consistência cremosa amarelo claro com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação de acordo com a rdc n276/2005. acondicionada em embalagem de 500gramas.	Unidade	395,0000		0,0000	

73	MANDIOCA AMARELA - KG - 22190: MANDIOCA AMARELA deverá ter atingido o grau máximo de tamanho aroma e cor da espécie e variedade; isento de sujidades fungos parasitas e larvas. kg	KG	4710,0000		0,0000	
74	Manga - KG - 19386: in natura procedente de espécie genuína e são fresca com fração de maturação adequada para o consumo sem apresentar avarias de casca isenta de lesões sujidade de corpos estranhos aderidos a superfície externa livres de enfermidades isentos parasitas e larvas.	KG	360,0000		0,0000	
75	MARACUJA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO - KG - 19691: MARACUJÁ em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades fungos parasitas e larvas apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	KG	2580,0000		0,0000	
76	MARGARINA VEGETAL - Unidade - 22191: produto industrializado gorduroso em emulsão estável a base de óleos vegetais líquidos e inter esterificados com 0 de gorduras trans podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó enriquecidos de vitaminas adicionada ou não de sal apresentação aspecto cheiro sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores embalagem com identificação do produto especificação dos ingredientes informação nutricional marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação embalagem em polipropileno original de fábrica registro no ministério da agricultura sif. embalagem de 500 gramas	Unidade	8456,0000		0,0000	
77	MELANCIA TAMANHO MEDIO - KG - 19696: MELANCIA tamanho médio grau máximo de tamanho aroma e cor específico da variedade conservação em condições adequadas para o consumo integra com ausência de sujidades parasitas e larvas compacta e firme sem lesões físicas ou mecânicas sem perfurações ou cortes. KG	KG	3450,0000		0,0000	

78	MILHO PARA PIPOCA - Pacote - 22192: SELECIONADA COM GRÃOS GRAÚDOS ESADIOS DA VARIEDADE selecionada com grãos graúdos e sadios da variedade amarela em pacotes de plástico atóxico transparente termossoldado resistente contendo todas as informações segunda a legislação vigente validade: mínima de 120 dias e data de fabricação. pacote de 500 gramas	Pacote	1950,0000		0,0000	
79	MILHO VERDE EM CONSERVA - Unidade - 22229: adicionada em embalagem original da fábrica informações do fabricante e data de validade embalado em lata sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens amassadura ou abaulamento. lata 200 gramas	Unidade	3410,0000		0,0000	
80	MINI PAÕ DE QUEIJO - Cento - 22195: ASSADOFORMATO BOLINHA. MÍNIMO DE 25GRAMAS CADA assado formato bolinha. mínimo de 25 gramas cada	Cento	926,0000		0,0000	
81	MOLHO DE TOMATE - Unidade - 25040: simples e concentrado embalado em latas o produto deverá estar de acordo com a nta 32 do decreto estadual 12.486 de 20/10/78 prazo mínimo de validade 6 meses o produto não deve estar amassado enferrujado e estufado não deve conter perfurações não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna e externa da lata lata de 350 gramas	Unidade	2367,0000		0,0000	
82	MORTADELA PRODUTO RESFRIADO - KG - 22196: EMBALADOS EM SACOSPLÁSTICOS A VÁCUO produto resfriado embalados em sacos plásticos a vácuo deverá constar data de fabricação prazo de vencimento n do registro do órgão fiscalizador n do lote data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. kg	KG	626,0000		0,0000	

83	MULTICEREAIS CREME DE MILHO - Unidade - 25041: mistura para preparo de mingau de milho cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho com probiótico sais minerais e vitaminas a b1 b6 c d e niacina ácido pantotênico ácido fólico sabor milho embalagem atóxica apresentação em com rótulo das especificações dos valores nutricionais com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade no mínimo 80 do prazo e peso líquido identificadas como nome do fabricante marca peso líquido lote e com validade. embalagem lata com 400 gramas.	Unidade	30,0000		0,0000	
84	ÓLEO DE SOJA - Unidade - 22198: especificação dos ingredientes informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. embalagem pet de 900 ml	Unidade	3455,0000		0,0000	
85	OVOS DE GALINHA - Dúzia - 22199: BRANCO CLASSE A CASCA LIMPA ÍNTEGRO SEM RACHADURAS branco classe a casca limpa íntegro sem rachaduras mancha ou deformações. dúzia	Dúzia	1274,0000		0,0000	
86	Pacoca de Amendoim - Unidade - 19383: 20g deve ser obtida a partir dos seguintes ingredientes: açúcar amendoim torrado de grãosãos e sal refinado. com validade máxima de 06 meses.	Unidade	4300,0000		0,0000	
87	PÃO DE DOCE cada unidade com 25 gramas - KG - 22200: PÃO DE DOCE FRESCO MACIO SEM SUJIDADE FEITO NO DIA DA ENTREGA COM fresco macio sem sujidade feito no dia da entrega com cobertura de creme com canela cada unidade com 25 gramas	KG	2245,0000		0,0000	
88	PÃO DOCE cada unidade com 80g - KG - 22201: PÃO DOCE FRESCO MACIO SEM SUJIDADE FEITO NO DIA DA ENTREGA SEM fresco macio sem sujidade feito no dia da entrega sem cobertura cada unidade com 80g	KG	3379,0000		0,0000	

89	PÃO FRANCÊS cada unidade de 50g - KG - 22202: PÃO FRANCÊS FRESCO MACIO SEM SUJIDADE FEITO NO DIA DA ENTREGA SEM fresco macio sem sujidade feito no dia da entrega sem banhão deve ser embalado quente com data de fabricação e validade.cada unidade de 50g	KG	3809,0000		0,0000	
90	PAO PARA HOT DOG (CACHORRO QUENTE) ,FRESCO 50G.DE'POIS ASSADO ,ELABORADO COM - Unidade - 72895: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ESPECIAL INSENTO DE IMPURERZAS E CORPOS ESTRANHOS	Unidade	11680,0000		0,0000	
91	PEITO DE FRANGO - KG - 22203: cortes congelados e não temperados em embalagem plástica sendo tolerada a variação de até 8 no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado inspecionado pelo ministério da agricultura sif ou sie. kg	KG	6265,0000		0,0000	
92	PIMENTAO VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES - KG - 19698: PIMENTÃO VERDE de primeira tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades fungos parasitas e larvas. KG	KG	1832,0000		0,0000	
93	PIPOCA DOCE - Fardo - 25042: contendo canjica milho açúcar e sem conservantes com validade de 5 meses deve apresentar ainda informação nutricional data de fabricação validade lote serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. embalagem: fardo com 50 pacotes de 10 gramas	Fardo	1920,0000		0,0000	
94	PIRULITO duro sem chiclete - Pacote - 22205: sabores sortidos de iogurte com frutas abacaxi morango pêssego e framboesa coloridos artificialmenteingredientes: açúcar xarope de glicose gordura vegetal hidrogenada acidulante ácido cítrico emulsificantes mono edi glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja aromatizantes e corante artificial amarelo tartrazina amarelo crepúsculo vermelho40 azul brilhante e corante inorgânico dióxido de titânio não contém glúten. pacote 500 gramas.	Pacote	1410,0000		0,0000	
95	PIRULITO tipo mastigável - Pacote - 25043: mole quadrado diversos sabores embalado com plástico resistente e atóxico. pacote 540 gramas	Pacote	1410,0000		0,0000	

96	POLVILHO - Pacote - 22207: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo produto livre de matéria terrosa parasitas larvas e detritos animais e vegetais. pacote 1 kg.	Pacote	282,0000		0,0000	
97	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Unidade - 22208: COM ROTULO PESO E DATA DE FABRICAÇÃO Ecom rotulo peso e data de fabricação e validade. embalagem de 400 gramas	Unidade	1120,0000		0,0000	
98	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS DE SABOR COLA - Unidade - 24193: contendo as seguintes composições: Água gaseificada extrato de noz de cola cafeína corante amarelo IV acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten não alcoólico;	Unidade	2540,0000		0,0000	
99	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS DE SABOR LARANJA - Unidade - 24194: contendo as seguintes composições: Água gaseificada açúcar suco natural de laranja 10 aroma artificial acidulante INS 330 conservador INS 211 estabilizantes INS 444 e INS 480 corante artificial INS 110. Não contém glúten não alcoólico DEVERA SER ENTREGUE GELADO.;	Unidade	2440,0000		0,0000	
100	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS DE SABOR LIMÃO - Unidade - 24197: contendo as seguintes composições: Água gaseificada açúcar suco natural de limão 25 aroma natural acidulante INS 330 e conservador INS 211. Não contém glúten não alcoólico DEVERA SER ENTREGUE GELADO.	Unidade	2270,0000		0,0000	
101	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS DE SABOR UVA - Unidade - 24195: contendo as seguintes composições: Água gaseificada açúcar suco natural de uva 10 acidulantes INS 330 conservador INS 211 corantes artificiais INS 123 INS 133 e tratarzina aroma sintético artificial não contém glúten não alcoólico DEVERA SER ENTREGUE GELADO.;	Unidade	2090,0000		0,0000	
102	REPOLHO BRANCO LIVRE DE ENFERMIDADES - KG - 25044: livre de enfermidades isento de fungos insetos e sujidades. kg	KG	1160,0000		0,0000	

103	SAL DE COZINHA - Pacote - 22211: REFINADO IODADO C ANTIUMECTANTE as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada mínimo de 6 meses no ato da entrega. pacote de 10 kg.	Pacote	530,0000		0,0000	
104	SALGADO ASSADO - Cento - 23830: recheado em no mínimo 3 sabores com pelo menos 3 três variedades.	Cento	842,0000		0,0000	
105	SALGADO FRITO - Cento - 23829: recheado em no mínimo 3 sabores com pelo menos 3 três variedades.	Cento	888,0000		0,0000	
106	SALSICHA - KG - 22213: SALSICHA poderá conter mais que 2 de amido mais de 200 ppm de nitrito eno máximo 05 de fosfatos apresentandose em gomos uniforme se padronizados. características organolépticas: aspecto característico não deve apresentar superfície pegajosa cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas odor próprio. características microbiológicas: salmonela: ausência em 25g; coliformes a 45c: máximo 5x10/g salsicha 10/g; clostridiosulfito redutor a 46: máximo 3x10/g salsicha 5x10/g; staphilococcus: máximo 5x10/g salsicha 3x10/g. a embalagem: deverá constar identificação do produto inclusive marca nome e endereço do fabricante data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo componentes do produto inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados peso líquido número do registro do produto no órgão competente número do lote utilizado. kg	KG	1280,0000		0,0000	
107	SANDUICHE NATURAL - Unidade - 22214: SANDUICHE NATURAL com patê de frango ou presunto ou atum alface picada tomate em rodela e ou cenoura ralada unidade de 80g	Unidade	3350,0000		0,0000	
108	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJÚ - Unidade - 22216: com rendimento mínimo de 3 litros sem açúcar frasco de 500 ml	Unidade	880,0000		0,0000	
109	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - Unidade - 22217: com rendimento mínimo de 25 litros sem açúcar frasco de 500 ml	Unidade	780,0000		0,0000	

110	SUCO CONCENTRADOSABOR MARACUJÁ - Unidade - 22218: com rendimento mínimo de 35 litros sem açúcar frasco de 500ml	Unidade	980,0000		0,0000	
111	Suco sabor goiaba pronto para consumo - Unidade - 22227: Suco apresentação líquido sabor goiaba tipo natural características adicionais pronto para consumo embalagem tetrapack 1L.	Unidade	1615,0000		0,0000	
112	Suco sabor laranja pronto para consumo - Unidade - 22228: Suco apresentação líquido sabor laranja tipo natural características adicionais pronto para consumo embalagem tetrapack 1L.	Unidade	1245,0000		0,0000	
113	Suco sabor uva pronto para consumo - Unidade - 22226: Suco apresentação líquido sabor uva tipo natural características adicionais pronto para consumo embalagem tetrapack 1L.	Unidade	1395,0000		0,0000	
114	TEMPERO ALHO E SAL - Unidade - 25046: com alho e sal sem pimenta as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada e conter informação nutricional e validade de no mínimo 4 meses no ato da entrega embalagem de 400 gramas.	Unidade	2375,0000		0,0000	
115	TEMPERO COMPLETO - Unidade - 25047: sem pimenta as embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada e conter informação nutricional e validade de no mínimo 4 meses no ato da entrega embalagem de 400 gramas.	Unidade	2000,0000		0,0000	
116	TOMATE LISO FIRME DE COR UNIFORME SEM MANHAS OU RACHADURAS - KG - 19701: TOMATE liso consistência firme de cor uniforme sem manchas ou rachaduras isento de sujidades fungos parasitas e larvas. KG	KG	2845,0000		0,0000	
117	TORTA SALGADA - KG - 22222: recheada com frango presunto ou carne bovina moída mínimode 30g cada	KG	1005,0000		0,0000	
118	VINAGRE DE VINHO BRANCO PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES - Unidade - 25048: produto natural fermentado acético simples isento de corantes artificiais ácido orgânicos e mineirais estranhos livres de sujidades material terroso e detritos de animais e vegetais embalagem em pvc	Unidade	380,0000		0,0000	

	poliuretano de vinila de 750ml					
119	CHICLETE sabores diversos caixa com 100unidade. - Caixa - 27621: CHICLETE sabores diversos caixa com 100unidade.	Caixa	1140,0000		0,0000	
120	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - Caixa - 72896: PAÇOQUINHA DE AMENDOIM CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Caixa	1230,0000		0,0000	
121	POLPA DE FRUTA PARA SUCO - Unidade - 72897: POLPA DE FRUTA PARA SUCO	Unidade	1600,0000		0,0000	
122	UVA de 1ª qualidade apresentando tamanho cor e formação uniforme,devendo ser bem - KG - 27624: desenvolvidos ,sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	760,0000		0,0000	
123	PERA DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E FORMAÇÃO UNIFORME,DEVENDO - KG - 27625: SER BEM DESENVOLVIDOS ,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	760,0000		0,0000	
124	PRESUNTO FATIADO - KG - 26289: sabor cheiro próprio sem manchas acondicionado em bandeja de isopor contendo peso validade e registro SIF.	KG	400,0000		0,0000	
125	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG - 26288: sabor cheiro próprio sem manchas acondicionado em bandeja de isopor contendo peso validade e registro SIF.	KG	530,0000		0,0000	
126	AGUA MINERAL NATURAL DE MESA (GARRAFA 1,5L) ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 1,5 L - Unidade - 27929: CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DE AGUAS MINERAIS COMO POTÁVEL ,MINERALIZADA,NÃO GASEIFICADA.	Unidade	2170,0000		0,0000	
127	MISTO ESPECIAL com presunto e queijo - Unidade - 27627: MISTO ESPECIAL com presunto e queijo	Unidade	2300,0000		0,0000	
128	Azeite de Dendê é o Óleo de Palma Bruto extraído do mesocarpo do fruto da - Unidade - 27629: a palmeira, Elaeis guineensis Jacq., através de processos de prensagem mecânica (frio) adequados. O Azeite de dendê tem o aroma das violetas, o sabor do azeite de oliva e tingido	Unidade	15,0000		0,0000	

	os alimentos com a cor do açafrão 100ml					
129	BALA DE GOMA GOMETS TUBO FRUTAS C/30 - (JUJUBA) BALAS SORTIDAS DE GOMA DE - Caixa - 27634: Amido Sabores Abacaxi, Laranja, Limão, Morango e Uva Coloridas Artificialmente. Cada tubo contem 32g com 8 balinhas cada.	Caixa	1380,0000		0,0000	
130	BOMBOM BIS 126G BIS AO LEITE WAFER CHOCOLATES 20UNIDADES - Unidade - 27635: BOMBOM BIS 126G BIS AO LEITE WAFER CHOCOLATES 20UNIDADES	Unidade	2340,0000		0,0000	
131	Toucinho: Origem: Suíno Características: Camada formada praticamente de gordura - KG - 27636: que fica próxima a pele do animal, macia e extremamente saborosa.	KG	262,0000		0,0000	
132	BACON, O PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DO CORTE DA PAREDE - KG - 27637: torácico-abdominal dos suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, adicionado de ingredientes e submetido ao processo térmico adequado, com defumação	KG	395,0000		0,0000	
133	LINGUIÇA CALABRESA CARNE SUÍNA, ALHO, PIMENTA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, - KG - 27638: , coentro, noz-moscada, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, ntioxidante isoascorbato de sódio, aromatizante aroma natural de extrato de alecrim, conservador nitrito de sódio, corante ácido carminico	KG	488,0000		0,0000	
134	BISNAGUINHA DE LEITE, CONFECCIONADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO - Pacote - 27640: e ácidofólico, açúcar, leite integral em pó, margarina vegetal de palma, ovo integral em pó, sal, fermento biológico, emulsificantes, conservador propionato de cálcio. entregue em embalagem plástica, transparente, devendo conter impressos na embalagem dados do fabricante, valores nutricionais, data da fabricação e o prazo de validade, (pacote 200g).	Pacote	600,0000		0,0000	

135	Farinha de trigo com fermento - embalagem plástica de 1 kg, de primeira - Pacote - 27642: qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produzida em 2022	Pacote	350,0000		0,0000	
136	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E COM NO MÍNIMO 7,0 G DE PROTEÍNAS - Pacote - 27644: , embalagem laminada de 200g, com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Data de fabricação e validade impressos na embalagem e produzido em 2022.	Pacote	1705,0000		0,0000	
137	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU - EMBALAGEM DE KG - - Unidade - 27645: - chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo 1 kg.	Unidade	300,0000		0,0000	
138	AVEIA EM FLOCOS FINOS PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE UM TECNOLÓGICO ADEQUADO - Unidade - 27646: laminação de grãos de aveia após classificação descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática, os grãos devem ser processados seguindo as normas das boas práticas de fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inocuo a saúde e próprio para o consumo humano. em embalagens de 170g	Unidade	120,0000		0,0000	
139	CACAU EM PÓ 100%-CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU EMBALAGEM CONTENDO 200 GRS - Unidade - 27647: chocolate em pó com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs	Unidade	720,0000		0,0000	
140	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, LATA CONTENDO 250 G. - Unidade - 27648	Unidade	148,0000		0,0000	
141	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850 GRS. EXTRATO DE TOMATE 850G, CONCENTRADO, - Unidade - 27649: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em	Unidade	897,0000		0,0000	

	embalagem de no mínimo 850gr					
142	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 130GRS. EXTRATO DE TOMATE 130G, CONCENTRADO, - Unidade - 27650: , produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 190gr. com frutos	Unidade	265,0000		0,0000	
143	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - BISCOITO TIPO ROSQUINHA. SABOR COCO, A BASE DE TRIGO - Unidade - 27651: acucar, gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. serão rejeitados biscoitos mal cozidos e características organolepticas em embalagens de no mínimo 700 g. com todas as descrições técnicas na embalagem	Unidade	1952,0000		0,0000	
144	PEPINO DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO - KG - 72901: SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	290,0000		0,0000	
145	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES camomila, erva cidreira, erva mate e erva doce. - Unidade - 27652: . embalagem caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	660,0000		0,0000	
146	PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PA - Unidade - 27653: PÃO DE FORMA FATIADO verticalmente isento de gordura trans. acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. – fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. embalagens com aproximadamente 20 fatias	Unidade	350,0000		0,0000	

147	LATA DE SARDINHA (125G) SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, - Unidade - 27655: , limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter os dados externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto	Unidade	270,0000		0,0000	
148	MACARRÃO, MASSA CORTADA (PAI NOSSO), TIPO SÊMOLA, MASSA CORTADA, EMBALAGEM - Pacote - 27657: plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. 500g	Pacote	890,0000		0,0000	
149	ERVA DOCE EM PACOTE 25G - Pacote - 27658: ERVA DOCE EM PACOTE 25G	Pacote	190,0000		0,0000	
150	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE CORTE EM PEDAÇOS, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA - KG - 72902: SEM PELANCAS , ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUA CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA), CORTE DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NÃO COTADAS. PRODUTO DE ACORDO COM NTA 3	KG	2611,0000		0,0000	
151	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª QUALIDADE, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA - KG - 72903: SEM PELANCAS , ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUA CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA), CORTE DE ACORDO COM OS PADRÕES	KG	2794,0000		0,0000	

	ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NÃO COTADAS. PRODUTO DE ACORDO COM NTA 3					
Valor Total:					0,0000	

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1 - As partes (Administração Pública e a Proponente Licitante) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos termos dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, aos termos do Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia/MG, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, bem como ficam vinculados aos ditames do Decreto Municipal nº 046, de 19 de dezembro de 2017, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 - Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipal supracitados, razão pela a qual, que se faz alusão aos Decretos Federais, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos do sistema de registro preços dado que os mesmos encontram-se publicados na Web.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020104.122.0020.2003. 3339030000000 - 15000000 / 42	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16210000 / 561
030104.122.0021.2011. 3339030000000 - 15000000 / 54	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16590000 / 558
030204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 74	110210.302.0590.2110. 3339030000000 - 15000002 / 325
030304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 64	110210.302.0590.2201. 3339030000000 - 16210000 / 572
040104.122.0014.2003. 3339030000000 - 15000000 / 90	110210.302.0590.2201. 3339030000000 - 16590000 / 571
050104.124.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 1101	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 15000002 / 366
060104.062.0014.2021. 3339030000000 - 15000000 / 131	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 16000000 / 368
060104.062.0014.2202. 3339030000000 - 15000000 / 3	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 16210000 / 367
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 159	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 15000002 / 403
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15010000 / 169	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 16000000 / 406
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 17530000 / 1069	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 16210000 / 405
070104.122.0021.2024. 3339030000000 - 15000000 / 205	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 15000002 / 455
070104.122.0021.2025. 3339030000000 - 15000000 / 220	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 16000000 / 457

070104.126.0024.2003. 3339030000000 - 15000000 / 261	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 16210000 / 456
070104.126.0581.2197. 3339030000000 - 15000000 / 298	120108.122.0579.2003. 3339030000000 - 15000000 / 215
070104.181.0177.2031. 3339030000000 - 15000000 / 304	120108.122.0579.2183. 3339030000000 - 15000000 / 466
070104.182.0174.2032. 3339030000000 - 15000000 / 1105	120108.122.0579.2183. 3339030000000 - 16600000 / 469
070104.722.0137.2206. 3339030000000 - 15000000 / 442	120108.243.0088.2124. 3339030000000 - 15000000 / 428
070204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 539	120108.244.0579.2118. 3339030000000 - 15000000 / 194
070304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 585	120108.244.0579.2119. 3339030000000 - 15000000 / 202
070404.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 596	120208.122.0032.2127. 3339030000000 - 15000000 / 499
080104.123.0030.2003. 3339030000000 - 15000000 / 687	120208.122.0032.2127. 3339030000000 - 16600000 / 505
080104.123.0030.2003. 3339030000000 - 15010000 / 1078	120208.122.0032.2129. 3339030000000 - 15000000 / 648
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 693	120208.122.0032.2129. 3339030000000 - 16600000 / 649
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000001 / 692	120208.241.0577.2130. 3339030000000 - 15000000 / 613
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15000000 / 1030	120208.243.0088.2123. 3339030000000 - 15000000 / 389
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15500000 / 1032	120208.243.0577.2131. 3339030000000 - 15000000 / 682
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15520000 / 1031	120208.243.0578.2135. 3339030000000 - 15000000 / 900
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15000000 / 717	120208.243.0578.2136. 3339030000000 - 15000000 / 909
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15500000 / 721	120208.243.0578.2180. 3339030000000 - 15000000 / 920
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15520000 / 720	120208.244.0487.2181. 3339030000000 - 15000000 / 171
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15000000 / 730	120208.244.0487.2196. 3339030000000 - 15000000 / 748
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15500000 / 732	120208.244.0487.2196. 3339030000000 - 16600000 / 749
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15520000 / 731	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 15000000 / 754
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15000000 / 1053	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 16600000 / 1083
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15500000 / 953	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 16610000 / 755
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15520000 / 952	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 15000000 / 811
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15000000 / 954	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 16600000 / 823
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15500000 / 956	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 16610000 / 824
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15520000 / 955	120208.244.0577.2184. 3339030000000 - 15000000 / 862
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15000000 / 795	120208.244.0577.2184. 3339030000000 - 16600000 / 863
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15000001 / 797	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 15000000 / 939
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15400000 / 839	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 16600000 / 967
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15500000 / 805	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 16610000 / 969
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15510000 / 800	120308.243.0088.2207. 3339030000000 - 15000000 / 1112
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15690000 / 804	120308.243.0088.2207. 3339030000000 - 15010000 / 1111
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15000001 / 874	130117.511.0447.2140. 3339030000000 - 15000000 / 726
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15400000 / 1206	130204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 793
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15530000 / 880	130215.452.0326.2142. 3339030000000 - 15000000 / 846
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15760010 / 876	130215.452.0327.2143. 3339030000000 - 15000000 / 898
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000000 / 970	130215.452.0328.2144. 3339030000000 - 15000000 / 908
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000001 / 973	130216.482.0025.2149. 3339030000000 - 15000000 / 931
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15400000 / 1012	130217.512.0449.2153. 3339030000000 - 15000000 / 951

090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15500000 / 979	130315.452.0325.2155. 3339030000000 - 15000000 / 1016
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15690000 / 976	140104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 605
090212.365.0190.2067. 3339030000000 - 15000001 / 1185	140126.782.0534.2157. 3339030000000 - 15000000 / 626
090212.365.0190.2067. 3339030000000 - 15400000 / 1027	140126.782.0534.2157. 3339030000000 - 17040000 / 1079
100113.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 420	140226.782.0532.2158. 3339030000000 - 15000000 / 659
100113.392.0247.2082. 3339030000000 - 15000000 / 1126	140226.782.0534.2159. 3339030000000 - 15000000 / 712
100113.392.0247.2083. 3339030000000 - 15000000 / 483	150118.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 102
100113.392.0247.2185. 3339030000000 - 15000000 / 502	150118.541.0103.2160. 3339030000000 - 15000000 / 106
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 15000000 / 19	150118.541.0104.2161. 3339030000000 - 15000000 / 111
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17150000 / 20	150118.541.0104.2162. 3339030000000 - 15000000 / 118
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17160000 / 21	150118.541.0325.2194. 3339030000000 - 15000000 / 133
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17190000 / 22	150118.542.0457.2163. 3339030000000 - 15000000 / 139
100127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 / 519	150118.542.0457.2164. 3339030000000 - 15000000 / 150
100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 15000000 / 549	150120.605.0096.2165. 3339030000000 - 15000000 / 184
100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 17000000 / 1234	150120.606.0078.2169. 3339030000000 - 15000000 / 300
101113.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 / 578	150120.606.0111.2167. 3339030000000 - 15000000 / 230
110110.122.0021.2090. 3339030000000 - 15000002 / 249	150120.606.0111.2168. 3339030000000 - 15000000 / 238
110210.122.0593.2201. 3339030000000 - 16590000 / 256	150120.608.0080.2170. 3339030000000 - 15000000 / 334
110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 15000002 / 274	150120.609.0087.2171. 3339030000000 - 15000000 / 340
110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16000000 / 276	150120.609.0087.2172. 3339030000000 - 15000000 / 345
110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16210000 / 275	150218.541.0103.2193. 3339030000000 - 15000000 / 382

3.2 - A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

4.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal,

conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

4.2 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 - Conforme prescrito no subitem anterior (4.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

4.4 - A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

4.5 - A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão a ata de registro de preços.

4.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(.....)

§ 4 - A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 - Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a contratação não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

4.8 - A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos, e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” deverá:

4.8.1 - Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

4.8.2 - Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

4.8.3 - O “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, em observância ao descrito no subitem 4.8.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

4.9 - Decorrido o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, acompanhada de copia das notas fiscais que ensejaram na aquisição dos produtos utilizados na composição do produto/item, bem como copia da ultima nota fiscal que ensejou na aquisição dos produtos com novo preço, o “Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá encaminhar correspondência ao departamento de licitação solicitando a busca de orçamentos dos produtos e encaminhar tudo para o departamento de licitação para providencias decorrentes.

4.10 - Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o ocorrido, onde o citado Órgão, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

4.11 - Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12 - A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento na prestação de serviços e ou fornecimento, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

4.13 - A “Adjudicatária” terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

4.13.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.13.2 - recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.13.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, obedecida detalhadas no Decreto Federal nº 7.892/13 e conforme detalhado acima.

4.14 - O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.15 - Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

4.16 - No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito do Município, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

4.17 - A Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preços” que recusar o recebimento da ordem de compra e ensejar retardamento na entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

5.1 - A Ata de Registro de Preços é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, conforme disposto na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II), que faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito.

5.2 - A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa “MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997”.

5.3 - A Ata de Registro de Preços, terá sua vigência o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 - Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, objeto do (anexo III), faz parte integrante também do instrumento convocatório/edital e, deste termo de referencia, uma vez tratar de aquisição a vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro no qual foi celebrado.

6.2 - Considerando o interesse público, pautado na minimização de despesas, uma vez que os preços serão os mesmos registrados na ata de registro de preços e, existindo, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada pautando no fornecimento tão somente de quantitativos de remanescente da respectiva ata de registro de preços, em observância ao disposto no “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades, bem como nomear a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos como gestora da ata de registro de preços, com atribuições nos termos da lei.

7.2 - Constituir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

7.3 - Nomear comissão especial composta de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para acompanhamento dos preços praticados no mercado, bem como para fiscalizar a qualidade da embalagem dos produtos, bem como qualidade dos insumos no ato do recebimento.

7.4 - Expedir através do Departamento de Compras do Município, autorização de fornecimento dos produtos a débito do Município de Montalvânia/MG.

7.5 - Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando constatar o declínio na qualidade dos produtos e qualquer outra irregularidade no cumprimento obrigacional avençado na ata de registro de preços, recomendando providencias decorrentes fixando-lhe o prazo, nos termos da lei, garantida a ampla defesa.

7.6 - Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

7.7 - Avocar para si a obrigação de realizar a publicação dos atos administrativos decorrentes no prazo da lei.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA

8.1 - A Adjudicatária mediante notificação da Administração ou mediante ao circunstanciado na ata do desfecho do julgamento, deverá retirar a “**Ata de Registro de Preços**” e a devolve-la no prazo de 05 (cinco) dias devidamente assinada, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de penalidades pecuniárias, facultando a Administração o direito de convocar a licitante remanescente para celebrar a assinatura da ata de registro de preços nas mesmas condições.

8.2 - A futura Adjudicatária deverá proceder o fornecimento dos produtos em conformidade com o detalhado no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um), a débito da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, somente mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, em observância ainda ao teor da minuta da “Ata de Registro de Preços”.

8.3 - A Adjudicatária se obriga a realizar a entrega dos produtos, em observância ao descrito e com os produtos nas suas especificações e quantidades em conformidade com o detalhado no quadro do item 1.1 conexo do item 1 (um) deste instrumento, sob pena de recusa do recebimento dos produtos, se a mesma for entregue em desconformidade com o exigido, sujeitando em incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.4 - A A Adjudicatária deverá proceder a entrega dos produtos in loco (sede do Município), por sua conta e risco, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação e, isentando o Município de qualquer despesas adicionais.

8.5 - Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ou a Terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos, considerando que a sua entrega é in loco, sede do Município.

8.6 - Manter durante toda a execução da futura ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, dentre as obrigações as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7- No tocante ao prazo de validade para consumo, o mesmo deverá ter o prazo de recomendação para consumo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo definido pelo fabricante, (ex. produto recomendado para consumo no período de 12 meses, o mesmo deverá no ato da sua entrega disponibilizar de um prazo mínimo para consumo igual ou superior a 7 meses), sob pena de recusa no recebimento.

8.8 - Aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

8.9 - Fica vedada à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Montalvânia/MG, sob qualquer pretexto.

8.10 - A Adjudicatária reconhece desde já, que a fiscalização da execução da ata de registro de preços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

9. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

9.1 - O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

9.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO CONTROLE DE LANÇAMENTO DE DESPESA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Objetivando melhoria no controle de lançamento das despesas será objeto de emissão de nota fiscal para cada compra realizada, onde a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com a autorização de fornecimento e em conformidade ainda com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

10.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ou Departamento de Compras, ou Departamento de Contabilidade ou Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Adjudicatária para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.2 - Todas as embalagens de alimentos quando couber deverão constar Informação Nutricional e com validade para consumo o prazo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo definido na embalagem, ou seja produto com validade definido pelo fabricante como sendo de 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue para o consumo máximo de até 07 (sete) meses.

11.3 - O entregador deverá conferir a qualidade dos produtos e embalagem junto com o recepcionista (servidor do Município devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município constituiu Comissão Especial para recebimento definitivo dos materiais, onde será objeto de conferência com mais vagar da qualidade, ou seja, dentro do prazo de até 3 (três) dias, contados da data da entrega, pautando na conferência se estar em conformidade com o disposto no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um) deste termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante vencedora do certame, denominada “Adjudicatária”, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a “Ata de Registro de Preço” bem como do eventual, “Contrato Administrativo”, conforme estabelecido no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, ou apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se a multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser apurado em face do valor global da sua proposta de preços, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na “Ata de Registro de Preços”, na minuta do “Contrato administrativo”, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 e 86, ambos da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13. CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo II – minuta da ata de registro de preços, do anexo III – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Montalvânia/MG, 19 de julho de 2023.

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS

Ata de Registro de Preços nº/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Aos..... (.....) dias do mês dedo ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, de ora em diante denominado simplesmente de **“ADMINISTRAÇÃO”**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, Centro – Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, e, de outro lado a empresa (.....**qualificar**.....), de ora em diante denominada simplesmente de **“ADJUDICATÁRIA”**, neste ato representado pelo(a) Sr(a).(.....**qualificar**.....), têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços conforme detalhado nos itens abaixo descrito, pautando na **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, esta que é celebrada em face do desfecho do **Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023**, em observância aos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços e, em conformidade ainda com os ditames do instrumento convocatório/edital, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, para todos os efeitos legais e de direito, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com o que se segue

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da aquisição e ofertar alimentação para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como o fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento a necessidade das demais secretarias municipais, conforme detalhado no termo de referência/especificações. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços, durante o período de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preços, a **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais referente aos seguintes itens:



5.2 - O local da entrega na sede do município, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

5.3 - A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

5.4 - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

6.3 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

6.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.7 - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

6.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contrata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

6.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal emitida em conformidade com as normas do fisco do estado de Minas Gerais, considerando o ICMS 18% (dezoito por cento).

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - Uma vez tratar-se de registro de preços o Decreto Federal 7.892/13 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, permitido somente supressão de quantitativos conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do mesmo, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de:

8.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor- da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerando que existem produtos que sofrem variações de preços entre safra, só será permitido o reajustamento de preços, após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

9.2 - Para gozar do direito de reajustamento dos preços da ata de registro de preços, a adjudicatária se obriga em apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços, copia das notas fiscais que ensejaram na aquisição dos insumos que serviram de base para a elaboração da proposta de preços, conforme detalhado no anexo I – termo de referência/especificações.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73,

10.2 - “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.3 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**

11.1.2 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.4 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.1.8 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.12 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, nomear a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos como gestora da ata de registro de preços, bem como nomear servidores para comporem a "Comissão Especial" na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na "Ata de Registro de Preço" no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

12.2 - Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços”, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, onde na ocorrência do não cumprimento da obrigação, a Administração adotará os procedimentos em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

12.3 - Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

12.4 - Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretivas fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12.5 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade ainda com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, em conformidade ainda com o estabelecido no instrumento convocatório/edital, instrumentos estes que fazem parte integrante da ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito.

12.6 - Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, por intermédio de TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

12.7 - Aplicar somente a prerrogativa de supressão de quantitativos de objetos, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.8 - Compete ao órgão gerenciador, acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

12.9 - Para a eficácia da “Ata de Registro de Preços”, publicar o seu extrato nos órgãos de publicações, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - A Adjudicatária uma vez convocada para retirar e a devolver o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e que vier a descumprir com a obrigação sujeitar-se-á em sanções administrativas nos termos do art. 64 dentre as sanções multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta apresentada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Uma vez assinada a ata de registro de preços e, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da Adjudicatária de realizar a entrega dos objetos nos quantitativos e em conformidade com o registrado na respectiva ordem de fornecimento, onde não será admitida a entrega de qualquer objeto em desconformidade com a ordem de fornecimento, sujeitando a Adjudicatária em incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

13.3 - Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, com a obrigação de realizar a entrega dentro do prazo de até 10 (dez) dias in-loco (sede do Município de Montalvânia), prazo este contados da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

13.4 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.5 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital e, na Ata de Registro de Preços de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no atendimento aos serviços públicos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária.

13.6 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in loco, sede do Município de Montalvânia, por conta a risco da Adjudicatária.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br



16.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 023/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

16.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Montalvânia/MG, de de 2023.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome.....
Empresa.....
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/ITENS

Contrato Administrativo nº/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fredson Lopes França**, Centro – Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, e, de outro lado a empresa (.....**qualificar**.....), de ora em diante denominada simplesmente de **“CONTRATA”**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (.....**qualificar**.....), têm entre si ajustado o presente contrato administrativo conforme o detalhado no item 01 (um) abaixo descrito, pautando na **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, contrato este que é celebrado em face do desfecho do **Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023**, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade do edital, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da aquisição e ofertar alimentação para os alunos da rede pública municipal de ensino, bem como o fornecimento de alimentação a crianças inscritas em projetos sociais, ou a eventuais pacientes que requerem cuidados médicos, considerando ainda o atendimento a necessidade das demais secretarias municipais, conforme detalhado no termo de referência/especificações. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Cuida-se do objeto a **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme descrito e especificado no quadro abaixo:



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão entregues em até 10 (dez) dias úteis, na sede do município em local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2 - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

4.5 - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

4.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

5.1.2 – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

5.1.3 – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020104.122.0020.2003. 3339030000000 - 15000000 / 42	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16210000 / 561
030104.122.0021.2011. 3339030000000 - 15000000 / 54	110210.301.0580.2201. 3339030000000 - 16590000 / 558
030204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 74	110210.302.0590.2110. 3339030000000 - 15000002 / 325
030304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 64	110210.302.0590.2201. 3339030000000 - 16210000 / 572
040104.122.0014.2003. 3339030000000 - 15000000 / 90	110210.302.0590.2201. 3339030000000 - 16590000 / 571
050104.124.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 1101	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 15000002 / 366
060104.062.0014.2021. 3339030000000 - 15000000 / 131	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 16000000 / 368
060104.062.0014.2202. 3339030000000 - 15000000 / 3	110210.303.0588.2114. 3339030000000 - 16210000 / 367
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 159	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 15000002 / 403
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15010000 / 169	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 16000000 / 406
070104.122.0021.2003. 3339030000000 - 17530000 / 1069	110210.304.0589.2098. 3339030000000 - 16210000 / 405
070104.122.0021.2024. 3339030000000 - 15000000 / 205	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 15000002 / 455
070104.122.0021.2025. 3339030000000 - 15000000 / 220	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 16000000 / 457
070104.126.0024.2003. 3339030000000 - 15000000 / 261	110210.305.0589.2099. 3339030000000 - 16210000 / 456
070104.126.0581.2197. 3339030000000 - 15000000 / 298	120108.122.0579.2003. 3339030000000 - 15000000 / 215
070104.181.0177.2031. 3339030000000 - 15000000 / 304	120108.122.0579.2183. 3339030000000 - 15000000 / 466
070104.182.0174.2032. 3339030000000 - 15000000 / 1105	120108.122.0579.2183. 3339030000000 - 16600000 / 469
070104.722.0137.2206. 3339030000000 - 15000000 / 442	120108.243.0088.2124. 3339030000000 - 15000000 / 428
070204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 539	120108.244.0579.2118. 3339030000000 - 15000000 / 194
070304.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 585	120108.244.0579.2119. 3339030000000 - 15000000 / 202
070404.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 596	120208.122.0032.2127. 3339030000000 - 15000000 / 499
080104.123.0030.2003. 3339030000000 - 15000000 / 687	120208.122.0032.2127. 3339030000000 - 16600000 / 505
080104.123.0030.2003. 3339030000000 - 15010000 / 1078	120208.122.0032.2129. 3339030000000 - 15000000 / 648
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 693	120208.122.0032.2129. 3339030000000 - 16600000 / 649
090112.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000001 / 692	120208.241.0577.2130. 3339030000000 - 15000000 / 613
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15000000 / 1030	120208.243.0088.2123. 3339030000000 - 15000000 / 389
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15500000 / 1032	120208.243.0577.2131. 3339030000000 - 15000000 / 682
090112.306.0427.2051. 3339030000000 - 15520000 / 1031	120208.243.0578.2135. 3339030000000 - 15000000 / 900
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15000000 / 717	120208.243.0578.2136. 3339030000000 - 15000000 / 909

090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15500000 / 721	120208.243.0578.2180. 3339030000000 - 15000000 / 920
090112.306.0427.2053. 3339030000000 - 15520000 / 720	120208.244.0487.2181. 3339030000000 - 15000000 / 171
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15000000 / 730	120208.244.0487.2196. 3339030000000 - 15000000 / 748
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15500000 / 732	120208.244.0487.2196. 3339030000000 - 16600000 / 749
090112.306.0427.2054. 3339030000000 - 15520000 / 731	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 15000000 / 754
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15000000 / 1053	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 16600000 / 1083
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15500000 / 953	120208.244.0577.2132. 3339030000000 - 16610000 / 755
090112.306.0427.2064. 3339030000000 - 15520000 / 952	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 15000000 / 811
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15000000 / 954	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 16600000 / 823
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15500000 / 956	120208.244.0577.2133. 3339030000000 - 16610000 / 824
090112.306.0427.2068. 3339030000000 - 15520000 / 955	120208.244.0577.2184. 3339030000000 - 15000000 / 862
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15000000 / 795	120208.244.0577.2184. 3339030000000 - 16600000 / 863
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15000001 / 797	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 15000000 / 939
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15400000 / 839	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 16600000 / 967
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15500000 / 805	120208.244.0578.2137. 3339030000000 - 16610000 / 969
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15510000 / 800	120308.243.0088.2207. 3339030000000 - 15000000 / 1112
090112.361.0188.2058. 3339030000000 - 15690000 / 804	120308.243.0088.2207. 3339030000000 - 15010000 / 1111
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15000001 / 874	130117.511.0447.2140. 3339030000000 - 15000000 / 726
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15400000 / 1206	130204.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 793
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15530000 / 880	130215.452.0326.2142. 3339030000000 - 15000000 / 846
090112.361.0239.2060. 3339030000000 - 15760010 / 876	130215.452.0327.2143. 3339030000000 - 15000000 / 898
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000000 / 970	130215.452.0328.2144. 3339030000000 - 15000000 / 908
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15000001 / 973	130216.482.0025.2149. 3339030000000 - 15000000 / 931
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15400000 / 1012	130217.512.0449.2153. 3339030000000 - 15000000 / 951
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15500000 / 979	130315.452.0325.2155. 3339030000000 - 15000000 / 1016
090212.365.0185.2066. 3339030000000 - 15690000 / 976	140104.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 605
090212.365.0190.2067. 3339030000000 - 15000001 / 1185	140126.782.0534.2157. 3339030000000 - 15000000 / 626
090212.365.0190.2067. 3339030000000 - 15400000 / 1027	140126.782.0534.2157. 3339030000000 - 17040000 / 1079
100113.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 420	140226.782.0532.2158. 3339030000000 - 15000000 / 659
100113.392.0247.2082. 3339030000000 - 15000000 / 1126	140226.782.0534.2159. 3339030000000 - 15000000 / 712
100113.392.0247.2083. 3339030000000 - 15000000 / 483	150118.122.0021.2003. 3339030000000 - 15000000 / 102
100113.392.0247.2185. 3339030000000 - 15000000 / 502	150118.541.0103.2160. 3339030000000 - 15000000 / 106
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 15000000 / 19	150118.541.0104.2161. 3339030000000 - 15000000 / 111
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17150000 / 20	150118.541.0104.2162. 3339030000000 - 15000000 / 118
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17160000 / 21	150118.541.0325.2194. 3339030000000 - 15000000 / 133
100113.392.0247.2203. 3339030000000 - 17190000 / 22	150118.542.0457.2163. 3339030000000 - 15000000 / 139
100127.695.0363.2085. 3339030000000 - 15000000 / 519	150118.542.0457.2164. 3339030000000 - 15000000 / 150
100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 15000000 / 549	150120.605.0096.2165. 3339030000000 - 15000000 / 184
100127.812.0224.2087. 3339030000000 - 17000000 / 1234	150120.606.0078.2169. 3339030000000 - 15000000 / 300
101113.392.0247.2174. 3339030000000 - 15000000 / 578	150120.606.0111.2167. 3339030000000 - 15000000 / 230

110110.122.0021.2090. 3339030000000 - 15000002 / 249	150120.606.0111.2168. 3339030000000 - 15000000 / 238
110210.122.0593.2201. 3339030000000 - 16590000 / 256	150120.608.0080.2170. 3339030000000 - 15000000 / 334
110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 15000002 / 274	150120.609.0087.2171. 3339030000000 - 15000000 / 340
110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16000000 / 276	150120.609.0087.2172. 3339030000000 - 15000000 / 345
110210.301.0580.2091. 3339030000000 - 16210000 / 275	150218.541.0103.2193. 3339030000000 - 15000000 / 382

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até ____/____/_____, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, de de 2023.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO
INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (.....**qualificar**.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**DECLARA**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in-loco (sede do Município);
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal
CPF nº:

OBSERVAÇÕES:

1. Constituindo representante, da proponente licitante presente ao ato licitatório. Esta declaração deverá ser “entregue” ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.
2. Não constituindo representante, esta declaração deverá ser anexada junto com a “proposta de preços” e enfileirada no (envelope nº 01), sob pena de desqualificação/inabilitação da proponente licitante.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o “registro de preços”, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para a futura e eventual **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....**qualificar**.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).(.....**qualificar**.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **“DECLARA”** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal
CPF nº:

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

A Empresa (.....qualificar.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.(.....qualificar.....), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 076/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 023/2023.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal
CPF nº:

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o “registro de preços”, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para a futura e eventual **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....**qualificar**.....), através do seu representante abaixo assinado **“DECLARA”**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal
CPF nº:

OBSERVAÇÕES:

1. Constituindo representante, da proponente licitante presente ao ato licitatório. Esta declaração deverá ser “entregue” ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda de gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06.
2. Não constituindo representante, esta declaração deverá ser anexada junto com a “proposta de preços” e enfilexada no (envelope nº 01), sob pena de perda de gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06.





PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br



Declaro ainda sob pena da lei;

- a) Que assumimos a obrigação de entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e nas marcas conforme descrito no quadro acima.
- b) Que nossa proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias conforme prescreve o art. 64 inciso 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos ainda que estamos cientes do inteiro teor do edital, do anexo I – termo de referência, do anexo II – minuta da ata de registro de preços e não obstante estamos de acordo com o lá descrito.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente,

Assinatura do signatário/representante legal
CPF nº:

ATENÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em observância ao disposto no item 09 do edital e em observância ao detalhamento descrito no anexo I – termo de referencia/especificações técnicas.

01 – MODELO
CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO/PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
At. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

Mediante o presente, a empresa (.....**qualificar**.....), “**CREDENCIA**” o(a) Sr.(a) (.....**qualificar**.....), para representá-la a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o “registro de preços”, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para a futura e eventual “**aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos**”, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data;, de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o “registro de preços”, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para a futura e eventual **“aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos de panificação, carnes, frios, produtos hortifrutigranjeiros e outros correlatos”**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 03/08/2023 – até às 09h00min – horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 03/08/2023 – início às 09h01min – horário de Brasília

Edital publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br onde pautando pelo princípio da isonomia as respostas serão inseridas no site oficial do Município- Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 19 de julho de 2023.

Sérgio Augusto Montalvão Pinto
Pregoeiro Oficial do Município